



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 – CSL/STC (MODIFICADO)

(Remarcação)

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 287/2016 – STC, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 07/2017- CSL/STC, do tipo Menor Preço, Por Item**, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 0026511/2017 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início às 15 horas do dia 13/09/2017, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação mensal de veículo, tipo sedan com 04 (quatro) portas, potência de 1.6 cilindradas ou superior, com no máximo 5.000 Km rodados, ano 2017 ou superior, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, em conformidade com a quantidade e especificação constante neste Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. O valor máximo total a ser pago nesta licitação é de **R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais)**

1.4. O regime será o da execução indireta, mediante empreitada por preço global.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo denominadas genericamente de MPE ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

Entidades Beneficiadas.

2.2. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências editalícias, nos termos das leis estaduais que regulamentaram a Lei Complementar 123/2006, quais sejam, Lei nº. 9.529/2011 e Lei nº. 10.403/2015.

2.3. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Entidades Beneficiadas for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.4.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.4.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.4.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

2.4.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;

2.4.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;
- b) Declaração de Enquadramento, conforme modelo do **ANEXO IV** ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente;
- c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.
- d) Cópia autenticada do documento de identificação do representante da empresa.

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 e suas alíneas acarretará o impedimento do licitante de participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. A ausência do credenciamento impede o licitante de se manifestar no certame, porém sua documentação será aceita, sendo mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 07/2017-CSL/STC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 07/2017-CSL/STC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira devidamente habilitada para o exercício da função.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do serviço, na quantidade solicitada, com valores unitários e totais em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- d) Preço unitário do item em algarismo, e total a proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo considerado fixo e irremovível;
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, contendo prazo de execução dos serviços e garantia.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos serviços.

5.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Os preços dos produtos serão fixos e irremovíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dele serem retirados.

5.8. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

5.9. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações do que se pretende contratar, no Edital prevalece o que está contido no citado documento.

5.10. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.

5.11. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.12. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.

5.13. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

5.14. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13.

5.15. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada.

5.16. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

menor preço, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço, por item**.

6.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) Conttenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não-demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

6.10. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.11. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.12. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.14. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.16. O tempo máximo concedido para lance será de 5 minutos.

6.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.18. A sessão será suspensa por tempo necessário, a critério da Pregoeira quando:

- a) houver necessidade de análise minuciosa das propostas pela Equipe de Apoio ou;
- b) houver necessidade de emissão de parecer técnico pelo Setor Competente.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

7.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

7.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7.2.4. Na habilitação para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Rua do Murici, nº. 135-159, Calhau, nesta cidade ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**.

7.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, devendo ser entregue diretamente na CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta;

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

8.6. Entendimentos verbais não serão aceitos quanto ao edital.

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;

9.4. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficarão desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5. Interposto o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para a resposta e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5.1. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso à autoridade superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.5.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.5.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A apresentação de memoriais relativos a razões e contra-razões de recursos serão entregues no protocolo da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, em seus devidos prazos.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

10.5. No caso do pregão, a pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

- a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas;

10.7. A Contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8. No ato da assinatura do contrato:

- a) A adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;
- b) A adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

11. PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 O veículo será requisitado de acordo com as necessidades da STC, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da assinatura da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

11.2 Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, inclusive aquele com mais de 5.000 km rodados, devendo realizar a substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

11.3 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacados na Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC), no setor de Transporte, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luís (MA), CEP.: 65.076-820;

11.4. A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, solicitará os veículos à CONTRATADA via ordem de fornecimento, os quais devem estar à disposição da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no item 11.3, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, bem como demais documentos exigidos por lei para transitar com veículos em território nacional.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições, correspondentes às diárias, quilometragens ou veículos mensais, utilizados no período, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, devendo, na oportunidade, a Contratada estar cadastrada no SIAGEM;

12.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito, por motivo de força maior ou culpa da CONTRATADA;

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4. O pagamento somente será efetivado após atestado definitivo da Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária para a conta bancária da empresa especializada, comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

12.5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa e Débitos relativos a Tribuós Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.6. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12.8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total e parcial da Contratada serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 24.629/2008 e aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/2000, e a Lei nº 8.666/93.

13.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

13.3. O licitante que **impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório** responderá nos termos do art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0101

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.

15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

15.13. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

15.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site www.stc.ma.gov.br.

15.15. Contatos com a CSL/STC para dirimir dúvidas podem ser realizados pelo e-mail : csl@stc.ma.gov.br ou pelo telefone: (98) 98506-1084.

15.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I -Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V– Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 21 de agosto de 2017.

Ytayatya Letícia Silva Soeiro
Pregoeira Oficial STC/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação mensal de veículo, tipo sedan com 04 (quatro) portas, potência de 1.6 cilindradas ou superior, com no máximo 5.000 Km rodados, ano 2017 ou superior, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, em conformidade com a quantidade e especificação constante neste Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as atribuições da STC, que são muitas e de extrema relevância no âmbito do Governo do Maranhão, essas necessitam em diversas situações de apoio logístico proporcionado pela disponibilização de uma frota ativa e eficaz para que suas ações sejam realizadas sempre em tempo hábil e sem que sua eficiência seja comprometida por qualquer tipo de falha logística, ou de outra natureza.

2.2. Porém, a frota de veículos da secretaria está toda comprometida, não havendo nenhum veículo disponível para atender a demanda do Gabinete do Secretário da STC.

2.3. E, considerando que, o cargo de secretário exige um veículo para rápido deslocamento na capital e em viagens ao interior para o desempenho de suas funções institucionais, para que esteja fisicamente presente nos locais em que sejam necessários os seus serviços.

2.4. Portanto, faz-se necessário, a locação de um veículo com as características especificadas. Tendo motorização de no mínimo 1.6 cilindradas, para que, diminuindo o tempo de deslocamento, se maximize o seu tempo efetivo de trabalho. Melhorando assim a eficiência de toda a instituição, e conseqüentemente, gerando impactos positivos em toda a sociedade.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de execução indireta, mediante Empreitada Por Preço Global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação mensal de veículo, com os respectivos descritivos, quantitativos e o período da contratação abaixo:

ITEM	TIPO/DESCRIÇÃO	Quant.	Período
01	Veículo tipo sedan com 04 (quatro) portas; capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas; ar-condicionado; potência 1.6 cilindradas ou superior; bicombustível; com direção hidráulica ou elétrica, sonorização, vidro elétrico, película escurecedora nos vidros (conforme Código de Trânsito Brasileiro); trava elétrica; provido de todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN-DENATRAN. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, e assistência 24 (vinte e quatro) horas. Sem motorista. Sem combustível, Ano de fabricação 2017 ou superior, sendo com no máximo 5.000 km rodados.	01	12 meses

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de locação será apurado em período mensal, com a inclusão dos seguintes serviços:

- a) serviços de Seguro total, para cobertura de colisão, furto, incêndio, pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- b) serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas do veículo.

5.2. O veículo locado deverá ser disponibilizado pela locadora contratada em estrita observância das características técnicas exigidas, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado no Estado do Maranhão, preferencialmente em São Luís, equipado e regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao seguro total, cujas apólices deverão ser entregues ao Setor de Transportes da Secretaria.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Deverá ser exigido, para composição da proposta, devidamente datada, assinada e com a indicação da modalidade de licitação: a) detalhamento do objeto; b) quantidades, valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por externo; c) proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias; d) prazo da prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

6.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Valor estimado para contratação é de R\$ 2.842,50 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais e R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez mil reais) anuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.2. Entregar o veículo em perfeita condição de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante e exigidas no Termo de Referência;

7.3. Disponibilizar o veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da assinatura da ordem de serviço pela CONTRATADA, no local indicado no item 9.3, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

7.4. Responsabilizar-se pelas despesas do veículo decorrente de emplacamento, manutenção corretiva e preventiva, bem como do socorro mecânico com guincho, entendendo como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva àquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

7.5. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

7.6. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7.7. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

7.8. Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital;

7.9. A locação deverá ser efetivada com a disponibilização do veículo para realização de viagens de interesse da CONTRATADA, em roteiros estabelecidos pela administração, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o prazo de contratação;

7.10. Substituir os veículos locados por veículos reservas, em razão de acidente, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, se o chamado ocorrer nesta capital, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se o chamado ocorrer no interior do Estado, com as mesmas características técnicas dos veículos locados, de modo a garantir a continuidade da locação;

7.11. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

7.12. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados;

7.13. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

7.14. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm;

7.15. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

7.16. Dispor 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriado, de serviços de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo o proporcionar atendimento imediato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7.17. Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

7.18. Por ocasião da entrega dos veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas e discriminando o valor da franquia;

7.19. Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;

7.20. Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

7.21. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

7.22. Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

7.23. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

7.24. Antes de realizar o pagamento das multas de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos na legislação, sendo resguardados os prazos legais e o direito à ampla defesa e o contraditório aos condutores;

7.25. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

7.26. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7.27. Manter um preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

7.28. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;

7.29. Levar, imediatamente, ao conhecimento da **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

7.30. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

7.31. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.32. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

7.33. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

7.34. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;

7.35. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

7.36. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

7.37. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;

7.38. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

7.39. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à contratante;
- b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto do contrato;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- i) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da chefia de Serviços Gerais e Transportes e pelo Gestor de Contratos;
- j) Informar à contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- k) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a nota fiscal ser atestada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- l) Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

execução do contrato;

m) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

9.1. O veículo será requisitado de acordo com as necessidades da STC, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da assinatura da ordem de serviço pela CONTRATADA;

9.2. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, inclusive aquele com mais de 5.000 km rodados, devendo realizar a substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

9.3. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacados na Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC), no setor de Transporte, dentro do período das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 16:00 hs, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luís (MA), CEP.: 65.076-820;

9.4. A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, solicitará os veículos à CONTRATADA via ordem de serviço, os quais devem estar à disposição da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no item 9.3, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, bem como demais documentos exigidos por lei para transitar com veículos em território nacional.

10. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições, correspondentes às diárias, quilometragens ou veículos mensais, utilizados no período, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, devendo, na oportunidade, a Contratada estar cadastrada no SIAGEM;

10.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito, por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

motivo de força maior ou culpa da CONTRATADA;

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.4. O pagamento somente será efetivado após atestado definitivo da Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária para a conta bancária da empresa especializada, comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

10.5. Para habilitação serão exigidos os documentos: solicitação de Pagamento; nota fiscal eletrônica; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa federal; certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa estadual; certidão negativa de débitos municipais; certificado de regularidade do FGTS; além de outros documentos exigidos por lei.

11. FUNDAMENTO LEGAL

11.1. O procedimento administrativo voltado para a locação do bem, objeto do presente Termo de Referência, obedecerá aos termos da Lei 8.666/93 e, por tratar-se de serviço comum na forma da Lei 10.520/02, deverá ser adotada a modalidade de Pregão Presencial.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na imprensa oficial.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços dos serviços objeto deste termo de referência desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de limite para apresentação da proposta, ou nos reajuste subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

L = índice relativo ao mês do Reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para reajuste subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

13. 2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

13.3. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da STC, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

14.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

a) advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 20, do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

14.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da STC, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

15.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

15.2 Unidade Orçamentária: 11122

Unidade Gestora: 110122

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0202

Atividade: 4450

Plano Interno: MANUTSTC

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte dos recursos: 0101



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão
Ref.: PREGÃO N° 07/2017 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da CI n° _____ e do CPF n° _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa ._____, CNPJ N° _____, sediada _____, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 07/2017, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, ___ de ____ de 2017.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº. () que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (dizer se é Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, assim como sua atualização pela Lei Complementar nº. 147/2014 e ainda na Lei Estadual nº. 9.529/2011.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURIDICA)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 – CSL/STC

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA NATURAL)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 – CSL/STC

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 07/ 2017-CSL/ STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2017.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2017 – STC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.853.640/0001-14, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Administração e Finanças, ADALTINA VENÂNCIO QUEIROGA, brasileira, CPF nº 677.741.133-04, CI nº 5422 – OAB/MA¹, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, para, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 00/2017 – STC/MA e do Processo Administrativo nº/2017 - STC, e se regerá em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, da Portaria nº 075/2016-SAAF/STC, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação mensal de veículo, tipo sedan executivo, potência 1.6 cilindradas ou superior, novo ou semi-novo com no máximo 5.000 Km

¹Conforme dispõe o art. 10, III, da Lei Estadual nº. 10.204, de 23/02/2015



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

rodados, ano 2017 ou superior, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento remoto, com quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, em conformidade com a quantidade e especificação constante neste Termo de Referência. no Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 00/2017-CSL/STC.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se integrante do presente instrumento contratual o Edital, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos a ela pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se no Edital e seus anexos, na Proposta da CONTRATADA e nas leis abaixo:

- a) Lei Federal 10.520/2000;
- b) Lei Federal 8.666/93;
- c) Lei Estadual nº 10.403/2015;
- d) Lei Estadual nº 9529/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de **R\$-----(-----)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor deste Contrato durante sua vigência poderá ser reajustado nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a variação do Índice Geral de Preços do mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte formula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

No qual:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do Reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

b) para reajuste subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11122

Unidade Gestora: 110122

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0202

Atividade: 4450

Plano Interno: MANUTSTC

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0101

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na imprensa oficial.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos mesmos moldes das especificações da cláusula sexta deste contrato, inclusive quanto à quilometragem do veículo, e desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) prestação regular dos serviços;

b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Contratação de empresa especializada na locação mensal de veículo, tipo sedan com 04 (quatro) portas, potência de 1.6 cilindradas ou superior, com no máximo 5.000 Km rodados, ano 2017 ou superior, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, em conformidade com a quantidade e especificação constante neste Termo de Referência.

6.2. O serviço de locação será apurado em período mensal, com a inclusão dos seguintes serviços:

- a) serviços de Seguro total, para cobertura de colisão, furto, incêndio, pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- b) serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas do veículo.

6.3. O veículo locado deverá ser disponibilizados pela locadora contratada em estrita observância das características técnicas exigidas, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado no Estado do Maranhão, preferencialmente em São Luís, equipado e regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao seguro total, cujas apólices deverão ser entregues ao Setor de Transportes da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será o da execução indireta, mediante **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições, correspondentes às diárias, quilometragens ou veículos mensais, utilizados no período, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, devendo, na oportunidade, a Contratada estar cadastrada no SIAGEM;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

8.2 Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito, por motivo de força maior ou culpa da CONTRATADA;

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.4 O pagamento somente será efetivado após atestado definitivo da Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária para a conta bancária da empresa especializada, comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.6 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

8.7 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

8.9 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

8.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No momento do pagamento a CONTRATANTE verificará a regularidade da CONTRATADA no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEXTO - Se os equipamentos forem entregues fora do prazo avençado ou fora das especificações e caso a Contratante ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal (R\$).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

9.2 Entregar o veículo em perfeita condição de segurança, higiene e limpeza e conforme



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

as especificações do fabricante e exigidas no Termo de Referência;

9.3 Disponibilizar o veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da assinatura da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, no local indicado no item 9.3, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

9.4 Responsabilizar-se pelas despesas do veículo decorrente de emplacamento, lavagem, manutenção corretiva e preventiva, bem como do socorro mecânico com guincho, entendendo como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constante no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva àquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

9.5 O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

9.6 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato;

9.7 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

9.8 Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital;

9.9 Responsabilizar-se pelas lavagens dos veículos que serão realizadas no mínimo duas vezes por mês;

9.10 A locação deverá ser efetivada com a disponibilização do veículo para realização de viagens de interesse da CONTRATADA, em roteiros estabelecidos pela administração, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o prazo de contratação;

9.11 Substituir os veículos locados por veículos reservas, em razão de acidente, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição no prazo máximo de 3 (três) horas a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

partir da comunicação da CONTRATANTE, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se o chamado ocorrer no interior do Estado, com as mesmas características técnicas dos veículos locados, de modo a garantir a continuidade da locação;

9.12 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

9.13 Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados;

9.14 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

9.15 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm;

9.16 manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

9.17 Dispor 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriado, de serviços de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo o proporcionar atendimento imediato;

9.18 Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

9.19 Por ocasião da entrega dos veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas e discriminando o valor da franquia;

9.20 Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;

9.21 Disponibilizar à CONTRATANTE *login* de acesso para rastreamento remoto dos veículos locados;

9.22 Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

9.23 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

9.24 Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

9.25 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

9.26 Antes de realizar o pagamento das multas de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos na legislação, sendo resguardados os prazos legais e o direito à ampla defesa e o contraditório aos condutores;

9.27 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

9.28 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

9.29 Manter um preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9.30 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;

9.31 Levar, imediatamente, ao conhecimento da **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

9.32 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

9.33 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

9.34 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

9.35 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

9.36 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;

9.37 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

9.38 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

9.39 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o **PREPOSTO** da **CONTRATADA**;

9.40 Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

9.41 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1 Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à contratante;

10.2 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do contrato;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

9.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.6 Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

10.7 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto do contrato;

10.8 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

10.9 Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da chefia de Serviços Gerais e Transportes;

10.10 Informar à contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

10.11 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.12 Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;

10.13 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei, com a imposição das seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da STC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores (CEI) a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência consiste na comunicação formal à CONTRATADA por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

I - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento);

II- Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

III- Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada do último pagamento devido;

IV- Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

V- Multa de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.

I-

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a CONTRATANTE poderá:

a) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA;

b) inscrever a CONTRATADA em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial de Licitação da STC.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada pelo fiscal do contrato, que deverá registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências em um Relatório de Recebimento, o qual será redigido em 02 (duas) vias; uma será entregue à CONTRATADA, objetivando à imediata correção das irregularidades porventura apontadas e a outra ao Gestor do Contrato, designado por Portaria e publicado em Diário Oficial do Estado DOE, com a atribuição de adotar os encaminhamentos para a resolução dos problemas e das deficiências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor público, designado em Portaria, denominado “Fiscal do Contrato”, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, em registro próprio, o qual deverá ser juntado ao processo licitatório, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE com as devidas justificativas, quando necessária à modificação do seu valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei 8.888 de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de aceita a cessão, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado à CONTRATADA sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís XX, de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº

De acordo:

COORDENADOR JURÍDICO/STC